



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 070/2024

EDITAL N.º 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede na Rua Professora Carolina Fróes Mendes, nº 321, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.940-000, inscrita no **CNP sob nº 46.439.683/0001-89**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **MARCO ANTÔNIO COSTA FREGONESE**, portador da cédula de identidade RG sob n.º M-7.746.637 e CPF sob n.º 264.170.288-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Municipal nº 3888/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 13.437.808/0001-82 Endereço: Rua Minas Gerais, 515 – Centro Cidade: Monte Sião – Estado: Minas Gerais – CEP: 37.580-000 Representante: RONALDO LEAL DA COSTA – RG: MG-12.916.540 SSP/MG – CPF: 055.500.996-32 Telefone: (35) 3465-4933 – E-mail: toptintas_adm@gmail.com Valor Total: R\$ 50.276,13 (<i>Cinquenta mil, duzentos e setenta e seis Reais e treze centavos</i>)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CORDA DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCA, MULTIFILAMENTO; COM BITOLA DE 10,0 MM - CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 1280 KGF; TIPO CABO TRANÇADO, CONFORME NORMAS NBR ISO 2307:2012 E OUTRAS VIGENTES	TROPICAL	KG	23	R\$ 3,59	R\$ 82,57
2.	CORDA DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCA, MULTIFILAMENTO; COM BITOLA DE 12,0 MM - CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 1710 KGF; TIPO CABO TRANÇADO, CONFORME NORMAS NBR ISO 2307:2012 E OUTRAS VIGENTES	TROPICAL	KG	165	R\$ 4,48	R\$ 739,20
3.	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	PADO	UNID	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
7.	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA; MANUAL ARTICULADA, COMPRIMENTO TOTAL 1880MM, DIAMETRO DE CORTE 165MM; COM DUAS LÂMINAS EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO; CABO DE MADEIRA DE LEI; UTILIZADA PARA ABRIR BURACO	MAX	UNID	10	R\$ 44,61	R\$ 446,10
8.	CHIBANCA C/ CABO - PICARETA; CHIBANCA, COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	TENACE	UNID	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
9.	ENXADÃO LARGO - ENXADÃO; EM ACO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO; COM TAMANHO (140 X 278) MM E OLHO REDONDO MEDINDO 38 MM DE DIAMETRO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150 CM	TENACE	UNID	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.	LUVA PVC - LUVA DE SEGURANCA; EM POLICLORETO DE VINILA COM NO MÍNIMO 0,70 MM DE ESPESSURA; NO TAMANHO GRANDE; NA COR PRETA OU AZUL OU AMARELA OU VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; CANO CURTO, ENTRE 26 E 32 CM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA(SEM ELÁSTICO); DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	NOBRE	UNID	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50
14.	KG DE PREGO 18X27 - PREGO COM CABECA; EM FERRO; MEDINDO 18X27	BELGO	PCT C/ 1 KG	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
15.	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2 1/2 X 10) - PACOTE DE 1 KG	BELGO	PCT C/ 1 KG	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
16.	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL EXG – CAPA DE CHUVA; EM NYLON RESISTENTE AO RASGAMENTO E TRACAO, COM COSTURAS QUE EVITEM A PENETRAÇÃO DE AGUA; IMPERMEABILIZACAO ATRAVES DE PELICULA DE PVC DE 0,20MM EM TODA EXTENSAO EXTERNA; NO TAMANHO GRANDE TIPO LONGO; NA COR PRETA; COM MANGAS COMPRIDAS E LISAS; COM 2 BOLSOS; SEM PALA DE VENTILAÇÃO; COM CAPUZ AJUSTAVEL POR CORDAO DE POLIESTER; FECHAMENTO ATRAVES DE CARCELA DUPLA SENDO VELCRO E BOTAO DE PRESSAO QUEI NICIA NA ALTURA DO PESCOCO E VAI ATE O JOELHO; ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA	RASTICA	UNID	20	R\$ 24,86	R\$ 497,20
17.	ARAME COZIDO - ARAME; RECOZIDO; NUMERO 10 BWG; COM DIAMETRO DE 3,40MM	AECOLOR	KG	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
21.	SACO DE MILHO (50 KG) - MILHO; UTILIZADO COMO COMPONENTE DE RACAO ANIMAL; EM GRAOS INTEIROS, SEM BICHOS E SEM CARUNCHOS; EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG	PRÓPRIA	SACO C/ 50 KG	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
22.	FORMICIDA GRANULADO - FORMICIDA GRANULADO; PACOTE 1KG; COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL; COMPOSTO DE 800 G/KG (80% M/M); INGREDIENTES INERTES 200 G/KG (20% M/M)	PIKAPAL	PCT C/ 1 KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
23.	CANELEIRA POLIPROPILENO - PERNEIRA DE PROTECAO; CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO BIDIM ESPESSURA 4MM A 5MM, NA COR PRETA; TAMANHA UNICO; CORPO TRAPEZOIDAL E PROTETOR DO METATARSO (OVALADO); UNIDO E FIXADO POR VELCRO; DESTINADO A TRABALHADORES COM ROCADEIRAS; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	PRO	UNID	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
24.	AVENTAL DE RASPA DE COURO - AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MTS DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGO DE SOLDA E GRAXA/OLEOS; COM MANGA COMPRIDA, TIPO BARBEIRO; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	LUVEQ	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28.	TESOURA CORTA GALHO – BICO DE PAPAGAIO - COM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEFLONADO - CABO TELESCÓPICO FACILMENTE AJUSTÁVEL EXTENSÃO DO CABO 66CM A 1M - EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO ADERENTE. MODELO REFERENCIA TS-40836 TRAPP	MONFORT	UNID	4	R\$ 40,20	R\$ 160,80
36.	INSETICIDA VESPAS E MARIMBONDOS - INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALINFATICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO COM 400ML.	PLAST	UNID	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
38.	VASSOURA PLÁSTICA – RASTELO - TAMANHO GRANDE COM CABO FABRICADO EM PLASTICO VIRGEM. (MODELO REFERENCIA FJ-1011 TRAPP)	THOMPSON	UNID	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
40.	TAMBOR PLASTICO (BOMBONA) – POLIETILENO - 200L AZUL - COM TAMPA REMOVÍVEL ROSCÁVEL.	PRÓPRIA	UNID	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
62.	CALIBRADOR COM MANÔMETRO ATÉ 220 LIBRAS, PROTEÇÃO DE BORRACHA ANTI-CHOQUE, MANGUEIRA PROLONGADORA FLEXÍVEL, BICO PRENDEDOR PARA FÁCIL OPERAÇÃO E GATILHO PARA INFLAR E BOTÃO PARA ALÍVIO DE PRESSÃO.	TOP CAMP	UNID	3	R\$ 42,11	R\$ 126,33
63.	PULVERIZADOR COM RESERVATÓRIO P/ LAVAR AUTO C/ CANECA DE 750ML	WORKER	UNID	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
65.	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL 75CM DE ALTURA COR LARANJA COM FAIXAS RELETIVAS	KTELI	UNID	50	R\$ 36,93	R\$ 1.846,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

66.	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRÍPLIO E ALMA CENTRAL - CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2.038(KGF) - CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF) - SEMI-ESTÁTICA -CONFORME NR 35 – ALTURA - NR 18 – CONSTRUÇÃO CIVIL	TROPICAL	M	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
67.	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR/FURADEIRA E PARAFUSADEIRA FUNÇÃO 4 EM 1 À BATERIA – SDS PLUS - COM KIT BATERIA E CARREGADOR BIVOLT 18 V 3,0 – MODELO REFERÊNCIA EINHELL HEROCCO	DECO	UNID	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
68.	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA ANGULAR DE 9 POL. 2000W – 110V - COMPACTA, COM MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA PARA NÃO DESLOCAR EM CASO DE QUEBRA DO DISCO – MODELO REFERÊNCIA BOSCH-GWS20230	MENEGATI	UNID	2	R\$ 649,99	R\$ 1.299,98
69.	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W – 110V - COMPACTA, COM MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA PARA NÃO DESLOCAR EM CASO DE QUEBRA DO DISCO – MODELO REFERÊNCIA BOSCH-06013775E0	VONDER	UNID	2	R\$ 273,75	R\$ 547,50
70.	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 650W – 110V. PROFISSIONAL COM MALETA – MODELO REFERÊNCIA BOSCH GSB 13 RE COM MALETA	PHILCO	UNID	2	R\$ 398,93	R\$ 797,86
73.	TRENA MANUAL DE FIBRA DE VIDRO LONGA - CAIXA ABERTA - 30 M	THOMPSON	UNID	1	R\$ 33,99	R\$ 33,99
74.	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO P/ ALVENARIA COM ADAPTADOR 51mm	CORTAG	UNID.	4	R\$ 53,10	R\$ 212,40
75.	SUPORTE SDS PROLONGADOR P/ SERRA COPO	CORTAG	UNID	4	R\$ 35,51	R\$ 142,04
76.	BUCHA P/ TIJOLO BAIANO COM ANEL Nº 06 C/ PARAFUSOS	PLAST	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
78.	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO COM ANEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE S10	PLAST	UNID	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
79.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X14mm	JOMARCA	UNID	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
80.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5X65mm	JOMARCA	UNID	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
81.	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X35mm	JOMARCA	UNID	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
82.	BUCHA ROSQUEAVEL P/ DRYWALL	PLAST	UNID	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
83.	BROCA SDS 8mm	BOSCH	UNID	2	R\$ 5,29	R\$ 10,58
85.	BROCA SDS 10mm	BOSCH	UNID	2	R\$ 7,16	R\$ 14,32
89.	JOGO DE CHAVE COMBINADA ARTICULADA C/ CATRACA 7PCS – 8 A 19mm	FORTG	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
90.	LANTERNA LED C/BATERIA E CARREGADOR INCLUSO 18V (EINHELL TE-CL 18 LI H-SOLO OU SIMILAR)	STANLEY	UNID	4	R\$ 91,94	R\$ 367,76
91.	ROÇADEIRA PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO E CAPACIDADES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE (L): 0.58; /CILINDRADA: (CM3) 35.2; / DIÂMETRO DO CILINDRO: 38MM / CURSO DO PISTÃO: 31MM / PESO (KG) " 7.7; / POTENCIA (KW/CV) 1.7/2.3 PS; / ROTAÇÃO LENTA (RPM): 2800; / ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 12500 (MODELO REFERÊNCIA STIHL FS 220)	VULCAN	UNID	6	R\$ 676,00	R\$ 4.056,00
92.	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA – DESCRIÇÃO E CAPACIDADES MÍNIMAS: MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO / CAPACIDADE DO TANQUE 1500 CM3 (1,5 L); / CILINDRADA: 56,5 CM3; / DIÂMETRO DO CILINDRO: 46 MM / CURSO DO PISTÃO: 34MM / VAZÃO MÁXIMA DE AR 1260 M3/H; / ROTAÇÃO LENTA 3100 1/MIN. (MODELO REFERÊNCIA STIHL BR 420)	CARBON FAK	UNID	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
93.	MINI MOTOSSERA, À GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0250, 30,1CC, SABRE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA (KW/CV) 1.3/1.8. (REFERENCIA STIHL MS 170)	FORTG	UNID	2	R\$ 701,00	R\$ 1.402,00
95.	BETONEIRA 200L COMPLETA – 1CV, MONOFÁSICA, 220V, Nº DE CICLOS/HORAS 15C/H, ROTAÇÃO DO TAMBOR 31RPM, 60Hz, TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO V: A32, DIMENSÕES 1350 X 675 X 1316MM, PAINEL COM REDUÇÃO DE TENSÃO DE 24V NA CHAVE LIGA/DESLIGA (REF. CSM-71000745)	PROPRIA	UNID	1	R\$ 2.981,70	R\$ 2.981,70
97.	SERRA CIRCULAR DE BANCADA – POTÊNCIA DO MOTOR DE 1200W; TENSÃO 220V; VELOCIDADE DA LÂMINA 4800RPM; TAMANHO DA SERRA – DIÂMETRO 8" (210X30X2,6MM); ALTURA MÁXIMA DE CORTES RETOS (90°): 0-45MM; ALTURA MÁXIMA DE CORTES EM 45°: 0-25MM; CORTE INCLINÁVEL: 0-45°, COM SAÍDE DE CAVACOS E PROTETOR DE SERRA; TAMANHO DA MESA: 525 X 40MM (MODELO REF. FERRARI-SCM-8)	PROPRIA	UNID	2	R\$ 974,00	R\$ 1.948,00
98.	SERRA TICOTICO – 127V, 60Hz, 550W; VELOCIDADE SEM CARGA: 0-3000RPM; COMPRIMENTO DA CEGONHA: 3/ 4" (19MM); CORTE CHANFRADO: -45° A 45°; CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 2-9/16" (65MM); CAPACIDADE DE CORTE EM AÇO: 1/ 4" (6MM),	PROPRIA	UNID	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

	COM 3 LÂMINAS DE CORTE E 1 RÉGUA GUIA (MODELO REF. DEKO-DKJS55G65)					
100.	PARAFUSADEIRA – 12V LÍTIO; TORQUE: 6 A 15-NM; AMPLITUDE DE APERTO 0,8 A 6MM; DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM AÇO DE 6MM; DIÂM. MÁX DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA DE 10MM; DIÂM. MÁX. DO PARAFUSO DE 6MM; VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 0,8M/S ² (MODELO REF. BOSCH-6019F40E3-000)	PRÓPRIA	UNID	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ->						=R\$ 50.276,13=

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de **Águas de Lindóia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
 - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.5. Multa:

14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10. As Sanções de Impedimento de Licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Águas de Lindoia, 26 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FREGONESE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

=COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA=
RONALDO LEAL DA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

CONTRATADO: COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:	Pela contratada:
Nome: MARCO ANTÔNIO COSTA FREGONESE	Nome: RONALDO LEAL DA COSTA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 264.170.288-60	CPF: 055.500.996-32

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

Águas de Lindoia, 26 de setembro de 2.024.

Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal	Marco Antônio Costa Fregonese Secretário Municipal de Serviços Públicos	Ronaldo Leal da Costa Contratado
---	---	--